

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE PARA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA, PARA APRESENTAÇÃO NA 3ª EDIÇÃO DO ARRAIÁ SOL RAIÁ.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA.

BASE LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021, reza em seu artigo 74:

“É inexigível a licitação quando inviável competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme a indicação do setor responsável desta Administração, a banda em tela é reconhecida nacionalmente, é fácil constatar tal fato a partir das fotos, flyers, folders e matérias jornalísticas além dos shows fartamente comprovados por Notas fiscais, constante nos autos desse processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha da banda, de serem artistas reconhecidos e apreciados pela população de Tucumã-PA, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que a banda, possui reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no município de Tucumã, para comemoração dos festejos juninos - Arraiá Sol Raiá – 3ª edição.

Foram verificadas notas fiscais emitidas nos últimos 06 (seis) meses, anexadas aos autos, emitidas pelo representante legal da banda e foi constatado que os valores demonstrados guarda total compatibilidade com o mercado de shows e com o valor da proposta.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o valor global estimado de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, documentos acostados aos autos deste processo.

Desta feita, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc. II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Tucumã – PA, 23 de maio de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

